

PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025
Processo Administrativo nº 15778/2025

ESCLARECIMENTO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01

1) No item “Especificações do objeto e descrição do lote”, EDITAL, 2.4 e 2.5: Os custos citados serão exclusivamente em caso de a energia gerada ser de um submercado diferente da consumida no nordeste?

Resposta: Os itens 2.2.4 e 2.2.5 são complementares e delimitam as responsabilidades das partes com base no conceito de centro de gravidade. Nos termos do item 2.2.4, a licitante vencedora é responsável por todos os riscos, tributos, encargos setoriais, custos e perdas incidentes até o centro de gravidade da energia contratada, que nesse caso é o SUBMERCADO Nordeste. A partir desse ponto, conforme disposto no item 2.2.5, tais responsabilidades passam a ser da adquirente/compradora. Dessa forma, os dispositivos não se sobrepõem, mas se complementam, delimitando de maneira objetiva o ponto de transição das responsabilidades entre as partes.

2) Após a apresentação da garantia financeira é necessário o registro integral do Contrato na CCEE no prazo de 5 dias. Esse registro equivale ao mesmo período que a garantia vigente, no caso 2 meses?

Resposta: Conforme esclarecimento anterior será mantida a redação da Cláusula 4ª, parágrafo 3º, Anexo A, que prevê que a contratada deverá registrar antecipadamente o equivalente ao número de ciclos de faturamento garantidos.

3) Qual a data de pagamento, 7DU? Conforme termo de referência.

Resposta: O prazo para pagamento será feito no 7º d.u. do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal até o 3º d.u, garantindo tempo hábil para realização do processo de pagamento interno.

4) Em caso de atraso na entrega de garantia, o registro passa a ser contrapagamento?

Resposta: Sim, conforme parágrafo quarto da cláusula 4ª do Anexo A.

5) Item 19 – EDITAL - 19.1 – O prazo de 30 dias seria para o que? Uma vez que o prazo de pagamento solicitado do termo de referência é 7DU.

Resposta: Considerar o prazo para pagamento sendo o 7º d.u. do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal até o 3º d.u, garantindo tempo hábil para realização do processo de pagamento interno.

6) O envio da certidão negativo de débitos apenas uma vez ou todos os meses?

Resposta: Será necessário enviar certidão negativa de débitos vigente em toda as medições.

7) Envio de todos os documentos do item 19 ocorrerá apenas 1 vez?

Resposta: Será necessário enviar as documentações vigentes em toda as medições.

8) Temos um portal para a retirada do boleto bancário de pagamento para evitar fraudes, lá é possível acessar as NF, boletos e arquivos xml para pagamento, e ter acesso ao histórico de pagamentos das faturas. É possível a retirada do boleto pelo portal por parte da DESO?

Resposta: O Edital e seus anexos não vedam a disponibilização de boleto bancário, notas fiscais eletrônicas (NF-e) ou arquivos XML por meio de portal eletrônico, desde que as NF-e sejam emitidas e as notificações de emissão sejam enviadas tempestivamente conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo B, e que todas as informações e comprovantes necessários para fins de comprovação fiscal, controle interno e auditoria sejam cumpridos conforme disposto no Edital.

9) A DESO ficará encarregada de recolher quais impostos?

Resposta: No tocante ao objeto deste Edital, atualmente, por força de legislação e decreto estadual em vigor no Estado de Sergipe, a DESO goza de imunidade de ICMS nas operações sujeitas a esse tributo no âmbito estadual. Na prática tributária corrente, incidem sobre a DESO contribuições federais como PIS e COFINS. Qualquer alteração nesse regime tributário, inclusive quanto à incidência de outros tributos ou à perda de benefícios fiscais, dependerá de manifestação ou alteração normativa por parte da autoridade tributária competente (federal ou estadual).

10) Tanto no Edital quanto na minuta de Contrato e no Termo de referência, não foi possível localizar qualquer menção a procedimentos éticos e de Compliance. É possível a inclusão de Cláusula de Compliance ao contrato, no intuito de dispor quanto aos procedimentos legais e éticos a serem cumpridos pelas partes contratantes, além de disposição que regule o envio de comunicação entre elas caso tais premissas não sejam observadas? 11) Por oportuno, no que tange a LGPD, também verificamos que não há qualquer citação a Lei

Resposta: O Edital, o Termo de Referência e a minuta de contrato não contemplam cláusulas específicas de Compliance ou de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Entretanto, a observância das normas anticorrupção (ex.: Lei nº 12.846/2013, Lei nº 14.133/2021) e da LGPD (Lei nº 13.709/2018) é obrigatória por força de lei para todas as partes no âmbito da execução contratual. A inclusão de cláusulas contratuais sobre esses temas poderá ser objeto de análise e eventual negociação em momento oportuno, observados os dispositivos legais aplicáveis.

12) Todas as 6 unidades já estão migradas?

Resposta: Sim.

13) É possível a alteração do reajuste do Contrato (15 TR), o praticado no mercado livre é M-1 para data base e data de reajuste, porém é solicitado que seja o M (Mês de referência) tanto para ajuste como base (a cada 12 meses, sem o critério do produto padrão de “Ajuste de Preço” no início de suprimento e “Reajuste todo janeiro” – Além da não trava em caso negativo da variação)

Resposta: O critério de reajuste previsto na Cláusula 15 não será alterado. A oferta deve contemplar integralmente os parâmetros de reajuste estabelecidos no Edital e na minuta contratual, inclusive eventuais diferenças em relação às práticas de mercado citadas no questionamento.

DIANE SANTOS PINHEIRO
Pregoeira